



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 46 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM/TELE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, destinados aos Cartórios Eleitorais do estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI por meio do fornecimento de 83 (oitenta e três) chips.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência.

2. NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta contratação está no atendimento dos procedimentos demandados pelo trabalho remoto dos servidores da IMCOS, que necessitam de uma ferramenta para realização de registros fotográficos, postagens, bem como a gestão (inbox e direct) de todas as mídias sociais (Facebook, Twitter e Instagram); na necessidade de agilizar o acesso aos serviços da OUVIDORIA, sobretudo, em ano de eleições, permitindo a utilização do aplicativo *WhatsApp for Business* como uma ferramenta ágio para recebimento de manifestações; assim como também, dos servidores dos cartórios eleitorais, Gestores e Autoridades deste TRE-PI, os quais necessitam de uma ferramenta complementar básica, tais como os serviços de voz e dados móveis. Os serviços de telefonia móvel (VC1, VC2 e VC3) e serviços de comunicação móvel de dados são essenciais para agilizar atividades correlatas da Justiça Eleitoral, haja vista que a conexão *on line* para execução de tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, principalmente neste período de pandemia que estamos passando e pela proximidade do Ano Eleitoral vindouro, sendo essa solução capaz de conferir celeridade ao andamento das atividades.

2.2. Nesse sentido, os referidos serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades técnico-administrativas e judiciais, dinamização da execução dos programas de trabalho, bem como permitir comunicação com rápida resposta, dentro ou fora do Estado.

2.3. Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de Pacotes de voz ILIMITADOS incluindo PACOTE DE DADOS para melhor atender a demanda de tráfego de dados para possibilitar acesso satisfatório aos serviços disponibilizados pelo Tribunal de forma online, como: E-mails, servidor de arquivos, sistemas e processos administrativos e Judiciais.

2.4. Vale-se destacar que para o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à Justiça Eleitoral, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas, dentre as quais incluem os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP que se fazem extremamente necessários diante da situação de calamidade pública causada pela pandemia da COVID19.

3. REQUISITOS DE NEGÓCIO

3.1. A contratada prestará os serviços de comunicações telefônicas originadas e recebidas nos terminais móveis utilizados pela Justiça Eleitoral do Piauí na modalidade local e longa distância para telefones fixos ou móveis, em todo território nacional, como também, serviço móvel à internet por meio do fornecimento de chips.

3.2. A Contratada deverá ofertar pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 5GB, com utilização do aplicativo *Whatsapp* sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação, por meio do fornecimento de 83 (oitenta e três) chips.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

4.1. Solução 1: Prorrogação do Contrato TRE-PI nº 85/2020.

No Contrato TRE-PI nº 85/2020, que tem como objeto os serviços aqui tratados e que terá sua vigência encerrada em 10/11/2021, há previsão de prorrogação (item 11 do Termo de Referência nº 25/2020 - Anexo do Contrato), no entanto, somente para os serviços destinados à Sede do TRE-PI.

4.2. Solução 2: Realização de novo procedimento licitatório.

5. SOLUÇÃO INDICADA

5.1. A Solução 2 é a mais adequada, uma vez que o Contrato TRE-PI nº 85/2020 prevê somente a prorrogação dos serviços destinados à Sede do TRE-PI, deixando os serviços destinados aos Cartórios Eleitorais sem cobertura contratual. Além do mais, a deflagração de novo procedimento licitatório poderá contemplar também os Cartórios Eleitorais que tiveram a contratação fracassada durante a realização do certame licitatório que deu origem ao supracitado Contrato, os quais somam a quantia expressiva de 29 (vinte e nove) Zonas Eleitorais. Vale ressaltar que, para tais Cartórios, a intenção de contratação direta também foi fracassada, conforme podemos observar no Processo SEI nº 0006797-09.2021.6.18.8000.

5.2. A realização de um novo procedimento licitatório também irá propiciar uma maior competitividade entre as empresas e minimização dos riscos de fracasso do certame, uma vez que a disputa será feita agora por item e não mais por lote, conforme transcorreu na licitação passada.

5.3. Cabe ainda evidenciar que, apesar da previsão contratual da possibilidade de prorrogação dos serviços destinados à Sede do TRE-PI, tão ação não é aconselhável, visto que o mercado demonstrou a prática de preços inferiores aos pactuados no Contrato em questão, conforme podemos observar na planilha sintetizada no item 6 a seguir.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de custo anual dos serviços será de **79.182,00 (setenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais)**, resultante da pesquisa de preços realizada junto à contratos vigentes da Administração Pública, Editais disponíveis no sítio eletrônico do Governo federal (Painel de Preços) e planos de serviços ofertados pelas operadoras de telefonia em seus sítios eletrônicos, conforme detalhada na Planilha de Formação de Preços abaixo.

6.2. O quantitativo demandado para os serviços (**83 chips/serviços**) foi obtido com base nos praticados no Contrato vigente (**91 chips/serviços**), subtraindo-se **8 (oito) chips/serviços** em face da extinção da 31ª (Palmeirais-PI), 75ª (Landri Sales-PI), 81ª (Campinas do Piauí-PI), 84ª (Angical-PI) e 92ª (Aroazes-PI) Zona Eleitoral, como também, da extinção da 77ª (Floriano-PI), 83ª (Paes Landim-PI) e 85ª (Esperantina-PI) Zona Eleitoral que deverá ocorrer em novembro do corrente ano, conforme Resolução TRE-PI nº 352/2017, de 15/08/17.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Proposta/ Contrato/ Edital (Painel de Preços)	Valor Unitário (R\$)	Quantidade de Serviços (chips)	Valor Total (Período de 12 meses) (R\$)
Contrato nº 29/2020 (Câmara dos Deputados)	112,22	83	111.771,12
Edital PE nº 45/2020 (Ministério da Defesa)	109,00	83	108.564,00
Contrato nº 85/2020 (TRE-PI)	101,89*	83	101.482,44
Plano OI EMPRESAS (extraído do sítio eletrônico da operadora OI)	99,90	83	99.500,40
Contrato nº 5/2020 (Câmara Municipal de Pirassununga-SP)	84,99	83	84.640,04
Edital PE nº 3/2020 (Ministério da Defesa)	68,90	83	68.624,40
Edital PE nº 34/2020 (Ministério da Defesa)	65,00	83	64.740,00
Plano TIM EMPRESAS (extraído do sítio eletrônico da operadora TIM)	54,99	83	54.770,04
Plano CLARO EMPRESAS (extraído do sítio eletrônico da operadora CLARO)	52,99	83	52.778,04
Plano VIVO EMPRESAS (extraído do sítio eletrônico da operadora VIVO)	44,99	83	44.810,04
Contrato nº 920/2020 (PRODEMGE)	23,65**	83	23.555,40**
PREÇO MÉDIO (R\$)	79,50	83	79.182,00

* Valor médio unitário mensal

significativamente dos demais.

**Valor desconsiderado por destoar

7. FRACIONAMENTO DO OBJETO

7.1. Faz-se necessária a divisão do objeto em itens, haja vista que no estado do Piauí, dada a sua vastidão territorial, os municípios são amparados por diferentes operadoras de telefonia móvel. Dessa forma, permitirá uma maior participação das diferentes operadoras no processo licitatório e consequente aumento da concorrência.

8. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Há previsão no Planejamento das Contratações 2022;
- b) Objeto comum;

c) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico.

Em 23 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 24/09/2021, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 28/09/2021, às 08:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1341006** e o código CRC **DBA5BBEE**.